

## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2018/ES**

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **19/01/2018** a **22/01/2018**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: [compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br) no período de **19/01/2018** a **22/01/2018**.

2. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

3. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

4. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário, mensal e anual do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar a descrição exaustiva e características adicionais que permita identificar e avaliar se o serviço atende ou não às especificações mínimas requeridas;
- c) Prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

5. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço. Tal proposta deverá estar legível e com caracteres nítidos, em papel timbrado com a logo da empresa.

6. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Contratação.

7. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f) Autorização de funcionamento da empresa expedida por órgão competente.

8. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: [compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br) até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

9. O setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

10. O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** estimou o valor de **R\$ 98.398,84 (noventa e oito mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)** para a contratação dos serviços. Não serão aceitas propostas de preços superiores a esse valor.

11. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12. Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de menor preço global.

13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

15. O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

16. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

17. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Serviço, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**19.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

**20.** O contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

**21.** O contrato é acessório ao principal, (**CONTRATO DE GESTÃO**) e futuros aditivos, que foram(em) realizados entre o **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** e o **Estado do Espírito Santo**, através de sua **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

**22.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 19 de Janeiro de 2018.**

**Denner Ornellas Cortat**  
**Diretor Geral**  
**INVISA – Instituto Vida e Saúde**

**ANEXO I**

**Termo de referência**

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS** para atender as necessidades das Unidades de Saúde Prisionais do Estado do Espírito conforme as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	OBS.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
<b>MANUTENÇÃO HOSPITALAR</b>						
1	Manutenção Aparelho Tens	5	MCPT			
2	Manutenção Aspirador portátil	4	MCPB			
3	Manutenção Autoclave 12L	15	MCPB			
4	Manutenção Autoclave 21L	36	MCPB			
5	Manutenção Autoclave Industrial 100L	1	MCPB			
6	Manutenção Balança Antropométrica	35	MCPT			
7	Manutenção Balança Pediátrica Digital	6	MCPT			
8	Manutenção Balança Pediátrica Manual	4	MCPT			
9	Manutenção Bomba de Infusão	1	MCMP			
10	Manutenção Desfibrilador Cardíaco	4	MCMP			
11	Manutenção Detector Fetal	4	MCPB			
12	Manutenção Eletrocardiografo	35	MCPB			
13	Manutenção Eletrocardiografo Cardioversor	3	MCPB			
14	Manutenção Esfigmomanômetro com rodízios e Coluna de Mercúrio	4	MCPT			
15	Manutenção Estimulador Cardíaco portátil	35	MCPB			
16	Manutenção Foco Clínico	37	MCPT			
17	Manutenção Fotopolimerizador	30	MCPT			
18	Manutenção Infravermelho	4	MCPT			
19	Manutenção Mini Incubadora	30	MCPT			
20	Manutenção Monitor Cardíaco	3	MCMP			
21	Manutenção Nebulizador	36	MCPB			
22	Manutenção Negatoscópio	35	MCPT			
23	Manutenção Oxímetro de Pulso	2	MCPB			
24	Manutenção Processadora (Reveladora) de Raio X	1	MCMP			
25	Manutenção Raio X (Comando, Mural Buck, Mesa, Transformador, Estativa)	1	MCMP			
26	Manutenção Seladora de Mesa Elétrica bivolt	35	MCPB			
27	Manutenção Ultrassom para Fisioterapia	3	MCPB			
28	Manutenção Ventilador Mecânico	2	MCMP			
29	Manutenção Amalgamador, Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato Odontológico, Bomba a Vácuo, Cadeira odontológica completa (Cadeira, Equipos, Refletor, Unidade Hídrica, Sistema Flush e Mocho), Compressor Odontológico, Kit Peças de	30	MCPB			

	Mãos (Alta Rotação, Micromotor, Contra Ângulo e Peça Reta), Kit Suctor, Lavadora Ultrasônica, Raio X odontológico					
--	---	--	--	--	--	--

**MCPM - Manutenção Corretiva e Preventiva Mensal**

**MCPB - Manutenção Corretiva e Preventiva Bimestral**

**MCPT - Manutenção Corretiva e Preventiva Trimestral**

## 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** Os serviços deverão ser prestados em 35 (trinta e cinco) Unidades de Saúde do Sistema Prisional em atenção básica, quais sejam: CASCUVV, CDPVV, PEVVI, PEVVII, PEVIII, PSVV, PEVVV, CTV, CDPVII, PSMEI, PSMAL, PSMAII, PAES, CDPFV, PFC, PSC, CDPS, CDPA, CDRL, PRL, CDPSM, PRSM, CDPCOL, PSMECOL, PSMCOL, CDPSDN, PRBSF, CDPM, CDPCI, PRCI, CPFICI, Unidade de Atendimento de Urgência e Emergência, Unidade de Acompanhamento da Tuberculose (anexa a Unidade de Atendimento de Urgência e Emergência) e na Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico do Estado do Espírito Santo.

**2.2.** A localização das Unidades de Saúde do Sistema Prisional estão descritas no **Anexo III** deste Ato Convocatório.

**2.3.** A MANUTENÇÃO compreende qualquer serviço que envolva limpeza/higienização, reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas.

**2.4.** Os serviços de manutenção preventiva buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, e consistem na execução, pela Contratada, de procedimentos rotineiros estabelecidos pelos fabricantes, conforme rotina de visitas a ser estabelecida pela Contratante.

**2.5.** Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos médico-hospitalares seguirão cronograma e periodicidade elaborado pela Contratante.

**2.6.** Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos médico-hospitalares deverão ser documentados em relatório próprio disponibilizado pela Contratante e entregue a Coordenação Geral do Projeto no Escritório Local para o devido controle.

**2.7.** O relatório deverá apresentar os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos médico-hospitalares realizados, o local, a data e o ateste de um funcionário da unidade que acompanhou os serviços de manutenção preventiva realizado.

**2.8.** Os serviços de manutenção corretiva serão executados quando solicitados em função da necessidade de limpeza/higienização, da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos equipamentos e consistirão de todos os serviços e, quando necessário, da reposição de peças para deixá-los novamente em perfeitas condições de funcionamento.

**2.9.** Os chamados para os serviços de manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares nas Unidades serão realizados por meio do preenchimento de Ordem de Serviço disponibilizada pela Contratante nas Unidades.

**2.10.** As Ordens de Serviços constarão a descrição do problema, a data de sua solicitação e o local em que o serviço deverá ser prestado.

**2.11.** Também na Ordem de Serviço, constará a descrição dos serviços realizados, o equipamento (descrição, número de série), a data de início e término dos serviços, os responsáveis pelo serviço, os materiais utilizados e suas respectivas quantidades, bem como o ateste por algum funcionário da Unidade de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

**2.12.** No caso das manutenções corretivas, o serviço deve ser iniciado em até 01 (um) dia útil após a chamada pela Contratante nas Unidades da Grande Vitória e em até 72 (setenta e duas) horas nas demais Unidades, com exceção dos chamados para manutenção dos equipamentos de urgência e emergência que deverão ter o serviço iniciado em até 02 (duas) horas após a chamada pela Contratante.

**2.13.** O serviço de manutenção corretiva em equipamentos médico-hospitalares deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

**2.14.** A Contratada, deverá sempre manter SOBREAVISO, para atender eventuais Chamados Técnicos Emergenciais, e demais que se fizerem necessários, fora do horário regular de prestação do serviço.

**2.15.** O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 01 (um) dia útil na Grande Vitória como máximo de 03 (três) chamados por dia e em até 72 (setenta e duas) horas nas demais Unidades, também, com o máximo de 03 (três) chamados por dia.

**2.16.** O Tempo de Atendimento Técnico Emergencial na Unidade de Saúde do Sistema Prisional – USSP não poderá exceder a 02 (duas) horas.

**2.17.** É de inteira responsabilidade da Contratada a eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados para execução de manutenção corretiva, utilizando para isso o valor reservado para aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, conforme estipulado neste Ato Convocatório.

**2.18.** O Tempo de Reparo sem substituição de peças não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis, no caso de substituição de peças o Tempo de Reparo máximo será de 15 (quinze) dias corridos.

**2.19.** Caso haja necessidade de substituição de peças que não se encontram mais em fabricação, a Contratada deverá fornecer relatório informando a Contratante sobre prazo para aquisição das peças ou, em último caso, solicitar a Contratante a substituição do equipamento.

**2.20.** É de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas referentes ao sobreaviso e/ou acionamento dos profissionais neste regime, não incidindo nenhum ônus adicional para a Contratante.

**2.21.** A Contratada deverá disponibilizar um número fixo e de celular para o acionamento do SOBREAVISO pela Contratante.

**2.22.** O dimensionamento da equipe para execução adequada do serviço de manutenção em equipamentos médico-hospitalares será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral do objeto deste Ato Convocatório.

**2.23.** É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de ferramentas para execução do serviço de manutenção em equipamentos médico-hospitalares, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los a fim de assegurar a execução do serviço de manutenção, não incidindo nenhum ônus adicional para a Contratante, devendo, obrigatoriamente, a Contratada incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

**2.24.** Sobre o conceito de ferramentas subentende-se todo e qualquer dispositivo físico que forneça uma vantagem de trabalho, e/ou acessório ou consumível deste, necessária para reparar um equipamento médico-hospitalar e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido.

**2.25.** Serão consideradas ferramentas de uso individual, aquelas comumente utilizadas, tais como: alicate universal, alicate de corte, alicate de bico chato, chaves de fenda, chaves philips, chaves de precisão, chaves allen, chaves torx, estilete, pinça, ferro de solda, solda, sugador de solda, multímetro digital, lanterna, pincel, limpa contato etc.

**2.26.** Serão consideradas ferramentas de uso coletivo, aquelas eventualmente utilizadas, tais como: alicate de pressão, alicate crimpador, chaves canhão, furadeira, brocas, mini retifica, soprador térmico, espaguete termoretráteis, aspirador de pó portátil, martelo comum, martelo de borracha, morsa de bancada, alicate amperímetro, abraçadeiras de nylon, colas, álcool isopropílico, lubrificantes, desingripantes, graxas etc.

**2.27.** A Contratada deverá disponibilizar as ferramentas de uso individual e de uso coletivo, de forma fixa, no local de prestação do serviço, e ainda disponibilizar uma Maleta com Ferramentas de uso individual para cada Técnico em Equipamentos Médico-Hospitalares da Equipe.

**2.28.** Estas ferramentas são propriedade da Contratada, e poderão, a critério desta, serem recolhidas ao fim da vigência do contrato.

**2.29.** A Contratada, durante a execução contratual, também deverá fornecer, o MATERIAL DE REPOSIÇÃO necessário para o bom e regular funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares.

**2.30.** Os materiais de reposição que ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor do contrato serão pagos através de reembolso.

**2.31.** A Contratante poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela Contratada, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

**2.32.** MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações.

**2.33.** Os custos com a instalação de materiais constantes dos itens **2.30** e **2.31**, deverão correr por conta da Contratada, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços.

**2.34.** Na hipótese do valor do MATERIAL DE REPOSIÇÃO ser superior ao valor do equipamento, sendo necessário realizar a aquisição de um novo equipamento, a Contratada deverá emitir laudo técnico informando sobre a inviabilidade do serviço e enviar a Contratante, com a completa identificação dos itens.

**2.35.** A Contratante poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela Contratada, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

**2.35.** Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, originais ou compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos, sujeitos ao exame e à aprovação da fiscalização.

**2.37.** As peças substituídas deverão ser devolvidas à Contratante.

**2.38.** É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para a Equipe prestadora do serviço, condizente com a atividade a ser desempenhada e conforme as disposições da NR 6, não incidindo nenhum ônus adicional para a Contratante nem para os empregados da Contratada.

**2.39.** Os serviços discriminados no item **1.1** poderão sofrer alterações conforme a necessidade e demanda de cada Unidade de Saúde, momento em que deverá ser realizada a celebração de Aditivo Contratual.

### **3. DO VALOR ESTIMADO**

**3.1.** O valor total estimado para a realização dos serviços, constantes na tabela do item **1.1**, na presente contratação é de **R\$ 98.398,84 (noventa e oito mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, não sendo aceita proposta de preço superiores a esse valor.

### **4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1.** As Proponentes na formulação da proposta deverão, obrigatoriamente, utilizar a tabela constante do **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**.

**4.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com a tabela do item **1.1**, sendo o julgamento pelo menor preço global, devendo o Proponente apresentar e sua proposta de preço todos os itens constantes na tabela do item **1.1**.



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	<b>VENDEDOR:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>NÚMERO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>		<b>UF:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>		
<b>EMAIL:</b>			

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	R\$ 0,00 (XX)
--------------------------------	---

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>60 DIAS</b>
-----------------------------	----------------

[CIDADE], XX de XX de XXXX.  
**PROPONENTE**  
**(ASSINATURA E CARIMBO CNPJ)**

**ANEXO III**

**ENDEREÇO DAS UNIDADES PRISIONAIS**

- **PENITENCIÁRIA FEMININA DE CARIACICA (PFC)**  
**Telefone:** (27) 3254-0080 / 3254-0061 / 3254-0384  
**Email:** [pfc@sejus.es.gov.br](mailto:pfc@sejus.es.gov.br)  
**Endereço:** Rua Armélio Meireles – S/N – Bubú – Cariacica/ES – Fazenda Roças Velhas
  
- **PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA (PSC)**  
**Telefone:** (27) 3396-5777 / 3396-3965 / 3386-9178  
**Email:** [psc@sejus.es.gov.br](mailto:psc@sejus.es.gov.br)  
**Endereço:** Rodovia José Sete – S/N – Tucum – Cariacica/ES – CEP: 29152-500
  
- **HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO (HCTP)**  
**Telefone:** (27) 3254-5434 / 3254-5442  
**Email:** [hctp@sejus.es.gov.br](mailto:hctp@sejus.es.gov.br)  
**Endereço:** Rodovia José Sete – S/N – Roças Velhas – Cariacica/ES – CEP: 29156-970
  
- **CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA (CASCUVV)**  
**Telefone:** (27) 3219-2932 / 3219-2954 / 3139-9931  
**Email:** [cascuvv@sejus.es.gov.br](mailto:cascuvv@sejus.es.gov.br)  
**Endereço:** Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D'Água – Glória – CEP: 29122-100
  
- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA VELHA (CDPVV)**  
**Telefone:** (27) 3636-5728 / 3636-5729  
**Email:** [cdpvv@sejus.es.gov.br](mailto:cdpvv@sejus.es.gov.br)  
**Endereço:** Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815
  
- **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA I (PEVV I)**  
**Telefone:** (27) 3636-5707 / 3636-5709 / 3636-5708  
**Email:** [pevv1@sejus.es.gov.br](mailto:pevv1@sejus.es.gov.br)  
**Endereço:** Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815
  
- **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA II (PEVV II)**  
**Telefone:** (27) 3636-5752 / 3636-5749 / 3636-5753 / 98802-3644  
**Email:** [pevv2@sejus.es.gov.br](mailto:pevv2@sejus.es.gov.br)  
**Endereço:** Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815



**INVISA**  
**Instituto Vida e Saúde**  
[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

- **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA III (PEVV III)**  
**Telefone:** (27) 3636-5739 / 3636-5747 / 3636-5796  
**Email:** [adm.pevv3@sejus.es.gov.br](mailto:adm.pevv3@sejus.es.gov.br)  
**Endereço:** Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815
  
- **PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA (PSVV)**  
**Telefone:** (27) 3636-5736 / 3636-5738 / 3636-5735 / 99978-8843  
**Email:** [dlp.psvv@sejus.es.gov.br](mailto:dlp.psvv@sejus.es.gov.br)  
**Endereço:** Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815
  
- **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA V (PEVV V)**  
**Telefone:** (27) 3636-5724 / 3636-5727  
**Email:** [pevvv@sejus.es.gov.br](mailto:pevvv@sejus.es.gov.br)  
**Endereço:** Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Xuri - Vila Velha/ES - CEP 29127-815
  
- **CENTRO DE TRIAGEM DE VIANA (CTV)**  
**Telefone:** (27) 3255-7200 / 3255-7013  
**Email:** [ctv@sejus.es.gov.br](mailto:ctv@sejus.es.gov.br)  
**Endereço:** Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29135-000
  
- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VIANA II (CDPV II)**  
**Telefone:** 3255-3031 / 3255-1265 / 3255-1509 / 3255-2287  
**Email:** [cdpv2@sejus.es.gov.br](mailto:cdpv2@sejus.es.gov.br)  
**Endereço:** Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29135-000
  
- **PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO (PAES)**  
**Telefone:** (27) 3255-1906 / 3255-1855 / 3255-1227  
**Email:** [paes@sejus.es.gov.br](mailto:paes@sejus.es.gov.br)  
**Endereço:** Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29135-000
  
- **UNIDADE DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL (USSP)**  
**Telefone:** (27) 3255-7297 / 3255-7038  
**Email:** [usp@sejus.es.gov.br](mailto:usp@sejus.es.gov.br)  
**Endereço:** Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29135-000
  
- **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA I (PSME I)**  
**Telefone:** (27) 99836-5239  
**Email:** [psme1@sejus.es.gov.br](mailto:psme1@sejus.es.gov.br)  
**Endereço:** Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29135-000



**INVISA**  
**Instituto Vida e Saúde**  
[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

- **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA II (PSME II)**  
Telefone: (27) 3255-7047 / 3255-2095  
Email: [cdpfvv@sejus.es.gov.br](mailto:cdpfvv@sejus.es.gov.br)  
Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29135-000
  
- **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I (PSMA I)**  
Telefone: 3255-7311 / 3255-7045 / 3255-7150  
Email: [psma1@sejus.es.gov.br](mailto:psma1@sejus.es.gov.br)  
Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29135-000
  
- **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA II (PSMA II)**  
Telefone: (27) 3255-2514 / 3255-3179 / 3255-7046 / 3255-2997 / 3255-2856  
Email: [psma2@sejus.es.gov.br](mailto:psma2@sejus.es.gov.br)  
Endereço: Rodovia BR 262 / Km 19 – Viana/ES – CEP: 29135-000
  
- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPARI (CDPG)**  
Telefone: (27) 3636-5748 / 3636-5723  
Email: [cdpg@sejus.es.gov.br](mailto:cdpg@sejus.es.gov.br)  
Endereço: Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dario, Km 51,3 – Maxinda – Guarapari/ES – Caixa Postal: 325 – CEP: 29200-970
  
- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA SERRA (CDPS)**  
Telefone: (27) 3636-5716 / 3636-5718 / 99879-6185  
Email: [cdps@sejus.es.gov.br](mailto:cdps@sejus.es.gov.br)  
Endereço: Rodovia do Contorno - BR 101 – Km 275 – Distrito de Queimados – Serra/ES – CEP: 29160-000
  
- **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE LINHARES (PRL)**  
Telefone: (27) 3371-3751 / 3371-3750 / 3371-3753 / 3371-2541 / 3371-3752  
Email: [prl@sejus.es.gov.br](mailto:prl@sejus.es.gov.br)  
Endereço: Rua Projetada – S/N – Jardim Laguna – Linhares/ES – CEP: 29900-970
  
- **CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE LINHARES (CDRL)**  
Telefone: (27) 3636-5814 / 3636-5815  
Email: [crl@sejus.es.gov.br](mailto:crl@sejus.es.gov.br)  
Endereço: Rodovia ES 440 – Km 02 – Bebedouro – Linhares/ES – Caixa Postal: 341 – CEP: 29900-970
  
- **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO (PRBSF)**  
Telefone: (27) 3756-0290 / 3756-0303 / 3756-1653 / 3756-7433 / 3756-0284  
Email: [dlp.pbsf@sejus.es.gov.br](mailto:dlp.pbsf@sejus.es.gov.br)  
Endereço: Rodovia/ES - nº 320 – Km 02 – CEP: 29800-000



**INVISA**  
**Instituto Vida e Saúde**  
[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

- **PENITENCIÁRIA SEMIABERTA MASCULINA DE COLATINA (PSMCOL)**  
Telefone: (27) 3636-5825 / 3722-1445 / 3722-1240 / 3721-5777  
Email: [psmcol@sejus.es.gov.br](mailto:psmcol@sejus.es.gov.br)  
Endereço: Avenida das Nações – S/N – Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) – Colatina/ES – CEP: 29712-408
  
- **CENTRO PRISIONAL FEMININO DE COLATINA (CPFCOL)**  
Telefone: (27) 3636-5818 / 3636-5819  
Email: [diretorcpfcol@sejus.es.gov.br](mailto:diretorcpfcol@sejus.es.gov.br) / [cpfcol@sejus.es.gov.br](mailto:cpfcol@sejus.es.gov.br)  
Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970
  
- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE COLATINA (CDPCOL)**  
Telefone: (27) 3723-5436 / 3636-5824  
Email: [cdpcol@sejus.es.gov.br](mailto:cdpcol@sejus.es.gov.br)  
Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970
  
- **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA (PSMECOL)**  
Telefone: (27) 3721-4644 / 3721-2500 / 3636-5817  
Email: [diretorpsmecol@sejus.es.gov.br](mailto:diretorpsmecol@sejus.es.gov.br)  
Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970
  
- **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (PRCI)**  
Telefone: (28) 3524-2271 / 3636-5822  
Email: [adm.prci@sejus.es.gov.br](mailto:adm.prci@sejus.es.gov.br)  
Endereço: Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-970
  
- **CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CPFCEI)**  
Telefone: (28) 3524-2308  
Email: [diretorcpfci@sejus.es.gov.br](mailto:diretorcpfci@sejus.es.gov.br)  
Endereço: Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-970
  
- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CDPCI)**  
Telefone: (28) 3518-7102 / 3518-7490 / 3518-7329 / 3518-7347  
Email: [diretorcdpci@sejus.es.gov.br](mailto:diretorcdpci@sejus.es.gov.br)  
Endereço: Rodovia Cachoeiro X Frade – S/N – Cel. Borges – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-000
  
- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ARACRUZ (CDPA)**  
Telefone: (27) 3256-2247 / 3296-1705  
Email: [cdpa@sejus.es.gov.br](mailto:cdpa@sejus.es.gov.br)  
Endereço: Est. Aracruz – Coqueiral – S/N – Fátima – Aracruz/ES – CEP: 29192-205



**INVISA**  
**Instituto Vida e Saúde**  
[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MARATAÍZES (CDPM)**  
**Telefone:** (28) 3532-1162 / 3532-1919 / 3532-6077  
**Email:** [cdpm@sejus.es.gov.br](mailto:cdpm@sejus.es.gov.br)  
**Endereço:** Rua Espinha de Peixe – S/N – Rosa Meireles – Marataízes/ES – CEP: 29349-000
  
- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE (CDPSDN)**  
**Telefone:** (27) 3636-5806 / (27) 3636-5807 / (27) 3636-5808 / (27) 99893-1449  
**Email:** [diretorcdpsdn@sejus.es.gov.br](mailto:diretorcdpsdn@sejus.es.gov.br)  
**Endereço:** Córrego Braço do Sul – Km 80 – S/N – São Domingos do Norte/ES – CEP: 29745-000
  
- **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO MATEUS (CDPSM)**  
**Telefone:** (27) 3773-3176 / 3773-3269  
**Email:** [cdpsm@sejus.es.gov.br](mailto:cdpsm@sejus.es.gov.br)  
**Endereço:** BR 101 Norte – Km 72,5 – Fazenda Rancho das Telhas – Zona Rural – São Mateus/ES – CEP: 29040-800
  
- **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO MATEUS (PRSM)**  
**Telefone:** (27) 99615-3593  
**Email:** [prsm@sejus.es.gov.br](mailto:prsm@sejus.es.gov.br)  
**Endereço:** BR 101 Norte – Km 72,5 – Fazenda Rancho das Telhas – Zona Rural – São Mateus/ES – CEP: 29040-800